DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE CAJOBI

Conforme Lei Municipal nº 2.089, de 17 de maio de 2013

www.cajobi.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cajobi

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Leis 2
Decretos 2
Licitações e Contratos 4
Extrato 4
Aditivos / Aditamentos / Supressões 4

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Cajobi, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Cajobi poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.cajobi.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cajobi

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Cajobi
CNPJ 46.614.400/0001-98
Praça Monsenhor José Maria Soares Bezerra, nº 300 - Centro
Telefone: (17) 3563-9000

Câmara Municipal de Cajobi
Rua Antônio Fernandes, nº 749
Telefone: (17) 3563-1309

Serviço Municipal Autônomo de Água e Esgoto de Cajobi – SEMAE
CNPJ 08.880.289/0001-92
R. Dr. Adhemaro Godoy, nº 1250
Telefone: (17) 3563-3322

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Cajobi garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.cajobi.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cajobi

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI COMPLEMENTAR Nº 221, DE 08 DE JULHO DE 2026

(Projeto de Lei do Legislativo nº 002/2026).

"DISPÕE SOBRE A CONVALIDAÇÃO DA LEI Nº 001, DE 07 DE JANEIRO DE 2025, SANANDO VÍCIO FORMAL DE PROCEDIMENTO LEGISLATIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

MARCIO DONIZETI BARBARELLI, Prefeito do Município de Cajobi, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica declarada a convalidação integral da Lei nº 001, de 07 de janeiro de 2025, para todos os fins de direito, sanando-se o vício formal decorrente da ausência de remessa do autógrafo para sanção do Poder Executivo à época de sua edição.

Parágrafo único. Ficam ratificados todos os atos administrativos praticados, bem como os pagamentos de natureza remuneratória realizados com fundamento na referida norma, especialmente o Adicional de Escolaridade, desde a data de sua publicação original em 07 de janeiro de 2025.

Art. 2º A convalidação de que trata esta Lei Complementar fundamenta-se no Princípio da Autotutela, na preservação da boa-fé dos servidores públicos e no interesse público de regularização do *iter* legislativo, conforme apontamento constante no processo TC-005682.989.24 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 07 de janeiro de 2025.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Cajobi, 08 de julho de 2026.

= MARCIO DONIZETI BARBARELLI =

- Prefeito –

Arquivada na Secretaria Municipal da Prefeitura e publicada no Diário Oficial do Município de Cajobi.

= THIAGO RODRIGO DE OLIVEIRA ALVES =

- Secretário -

.....

Decretos

DECRETO Nº 2.235, DE 02 DE JULHO DE 2026

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE NOVA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA).

MARCIO DONIZETI BARBARELLI, Prefeito do Município de Cajobi, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

D E C R E T A:

Art. 1º. - Fica a partir desta data, nomeados os membros titulares e suplentes, representantes dos Órgãos Governamentais e não Governamentais que irão compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), até 07/03/2027 da seguinte forma:

REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS:

1) ÓRGÃOS: **Secretaria Municipal de Saúde**

TITULAR: Carla Fabiana Aparecida Fiorentin - CPF: 335.702.828.05

SUPLENTE: Milena Mirthes da Silva Fernandes - CPF: ***851738**

2) ÓRGÃOS: **Secretaria Municipal de Assistência Social**

TITULAR: Cristiane Perpétua da Silva Eziquiel - CPF: ***196178**

SUPLENTE: Tariana de Cassia Morelli Machado - CPF: ***242288**

3) ÓRGÃOS: **Secretaria Municipal de Educação**

TITULAR: Melissa Gil Ferreira – CPF: ***487118**

SUPLENTE: Aparecida do Carmo Souza - CPF: ***189668**

4) ÓRGÃOS: **Do Planejamento e Finanças**

TITULAR: Thiago Rodrigo de Oliveira Alves - CPF: ***435498**

SUPLENTE: Murilo Rosa Martinez - CPF: ***619668**

REPRESENTANTES NÃO-GOVERNAMENTAIS:

1) Grupo da 3ª Idade de Cajobi

TITULAR: Márcia Aparecida Veronezi de Oliveira - CPF: ***744798**

SUPLENTE: Augusta Aparecida Alexandre Bison – CPF: ***653058**

2) Representantes de Entidades Sociais - Pastoral da criança

TITULAR: Adriana Carvalho – CPF: 091.952.898-46

SUPLENTE: Roberta Vicente Sandrini Tonhão – CPF: ***872478**

3) Associação Voluntários

TITULAR: Geisa Nunes Pereira - CPF: ***198088**

SUPLENTE: Angela Luiz Antônio Pereira - CPF: ***905758**

4) *Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais*

TITULARES: Wilson Freitas Mendes – CPF: ***211928**

SUPLENTES: Carina Sayuri Futagaua – CPF: ***104648**

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 2.147, de 07 de março de 2025.

Prefeitura do Município de Cajobi, 02 de julho de 2026.

= MARCIO DONIZETI BARBARELLI =

Prefeito

Arquivado na Secretaria Municipal da Prefeitura e publicado no Diário Oficial do Município de Cajobi.

= THIAGO RODRIGO DE OLIVEIRA ALVES =

Secretário

.....

DECRETO Nº 2.238 DE 06 DE JULHO DE 2026

"DISPÕE SOBRE O SISTEMA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL E REGULAMENTA A LEI Nº. 2.528, DE 08 DE JULHO DE 2026, QUE CRIOU A COORDENADORIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL – COMPDEC, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAJOBI**, Estado de São Paulo, no desempenho de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de se manter um sistema permanente destinado a tratar dos encargos de Defesa Civil no Município de Cajobi para proteção à população e a seus bens nos casos de emergências e de calamidade pública;

CONSIDERANDO a necessidade de se integrar os esforços entre os poderes constituídos municipais, de forma a se obter um melhor aproveitamento dos recursos existentes e um atendimento adequado às situações provocadas por calamidade pública;

CONSIDERANDO a necessidade de se regular as diferentes formas de cooperação das forças vivas da comunidade, disciplinando e orientando a participação social de modo que todos se sintam responsáveis pela autodefesa e recompensados pelas contribuições feitas para o bem comum;

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº. 2.528, de 08 de junho de 2026, que criou a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil (COMPDEC) no Município de Cajobi; e

CONSIDERANDO finalmente, a necessidade deste Município integrar-se ao Sistema Estadual de Defesa Civil,

D E C R E T A :

Art. 1º - O Sistema Municipal de Defesa Civil integra o Gabinete do Prefeito, com a finalidade de coordenar as medidas permanentes de defesa destinadas a prevenir consequências nocivas de eventos desastrosos e a socorrer as populações, bem como as áreas atingidas por esses eventos.

Parágrafo único. O Sistema Municipal de Defesa Civil integrará o Sistema Estadual de Defesa Civil.

Art. 2.º - A defesa civil compreende o conjunto de medidas permanentes, preventivas, de socorro, assistenciais e recuperativas, destinadas a evitar consequências danosas de eventos desastrosos, previsíveis e imprevisíveis, a preservar o elevado moral da população e a restabelecer o bem estar social.

Art. 3.º - O Sistema Municipal de Defesa Civil constitui o instrumento de coordenação de esforços de todos os órgãos municipais, com os demais órgãos públicos e privados e com a comunidade em geral, para o planejamento e a execução das medidas previstas nos artigos anteriores.

Art. 4.º - Compõem o Sistema Municipal de Defesa Civil:

I - a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC que será subordinada diretamente ao Chefe do Poder Executivo Municipal;

II - os Subsistemas Distritais de Defesa Civil subordinados à COMPDEC e com circunscrição nos respectivos Distritos ou bairros;

§ 1.º - A COMPDEC coordenará e orientará, em âmbito Municipal, todas as medidas previstas no artigo 2.º deste Decreto.

§ 2.º - Cada Subsistema Distrital será composto por:

I - Comissão Distrital de Defesa Civil – CODDEC; e

II - Núcleos Comunitários de Defesa Civil – NUDEC, que venham a ser organizados pela comunidade.

Art. 5º. - O Chefe do Poder Executivo designará o Coordenador e o Secretário da COMPDEC, cujos cargos serão exercidos sem ônus, como participação comunitária ressalvado o disposto no artigo 58 da Lei Complementar n.º 68, de 03 de julho de 2006, com as alterações subsequentes.

§ 1.º O Coordenador da COPMDEC tem a atribuição de planejar as medidas de defesa civil e, na ocorrência de qualquer situação de emergência tomar as providências requeridas, inclusive requisitar funcionários de outros órgãos municipais e coordenar a ação de quaisquer desses órgãos e solicitar, em nome do Prefeito, todos os meios que forem necessários para enfrentar a situação.

§ 2. º Compete ao Secretário da COMPDEC prestar apoio administrativo ao Coordenador e ao Coordenador Adjunto no âmbito de suas respectivas atribuições;

Art. 6º. - A Secretaria Municipal de Ordem Pública e Defesa Civil dará o necessário suporte administrativo à COMPDEC e funcionará como sua Secretaria Executiva.

Art. 7º. - Qualquer dos órgãos componentes do Sistema de Defesa Civil Municipal informará imediata e inadiavelmente à Secretaria Executiva da COPMDEC quaisquer ocorrências anormais e adversas que possam afetar gravemente a comunidade municipal, privando-a total ou parcialmente, do atendimento de suas necessidades ou ameaçando a existência ou integridade de seus elementos componentes.

Art. 8º. - Tão logo tenha notícia de qualquer evento desastroso, o Coordenador da COMPDEC tomará todas as medidas para acionar os órgãos do sistema e subsistemas, requisitando, inclusive, se for o caso, o concurso de outros órgãos da Administração Municipal, e quaisquer outros que sejam necessários.

§ 1.º - Para o cumprimento do disposto neste artigo, fica o Coordenador da COMPDEC, investido de todos os poderes necessários, que serão exercidos em nome do Prefeito durante a ocorrência do evento desastroso e no período necessário à normalização da situação.

§ 2.º - Se a situação exigir, o Coordenador da COPMDEC proporá ao Chefe do Poder Executivo que declare a Situação de Emergência para a área atingida, a qual será devidamente delimitada.

§ 3.º - Se entender necessário o Coordenador da COMPDEC proporá ao Prefeito a decretação do Estado de Calamidade Pública.

Art. 9º. - A COMPDEC será constituída por representantes das seguintes Entidades, com atuação no âmbito do Município:

I - Representante do Executivo
II - Representante Municipal da Agricultura
III - Representante do Semae Ambiental
IV - Representante Municipal da Assistência Social
V - Representante Municipal da Educação e Cultura
VI - Representante Municipal da Saúde
VII - Representante Municipal de Obras
VIII - Representante da Policia Militar
IX - Guarda Civil Municipal

Art. 10. Será considerado serviço relevante, devendo constar dos assentamentos funcionais do participante em serviço de defesa civil, quando da ocorrência de eventos desastrosos.

Art. 11. A COMPDEC baixará regulamento para o funcionamento do Sistema Municipal de Defesa Civil.

Art. 12. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Cajobi, 06 de julho de 2026.
MARCIO DONIZETI BARBARELLI
Prefeito

Arquivado na Secretaria Municipal da Prefeitura e publicado no Diário Oficial do Município de Cajobi.
THIAGO RODRIGO DE OLIVEIRA ALVES
Secretário

.....

Licitações e Contratos

Extrato

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº062/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 066/2026
DISPENSA Nº 040/2026
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ASSESSORIA AMBIENTAL E OBTENÇÃO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL JUNTO AOS ÓRGÃO COMPETENTES, PARA SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO NATIVA/ÁRVORES ISOLADAS, REFERENTE AO PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO DA RODOVIA CJB 040/362.
FORNECEDOR: AMBIENTAL MINARI ENGENHERIA LTDA/CNPJ nº 05.898.075/0001-55VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 40.000,00
VIGÊNCIA DO CONTRATO ATÉ: 03/07/2027
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 03/07/2026
MÁRCIO DONIZETI BARBARELLI – PREFEITO

.....

Aditivos / Aditamentos / Supressões

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº001/2026
CONTRATO Nº 005/2026
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA COM A FINALIDADE DE MINISTRAR OFICINA DE XILOGRAVURA – CORDEL LITERÁRIO.
CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJOBI
CONTRATADA: 62.920.055 CLAUBER VALENTIM LINDOLFO/ CNPJ nº 62.920.055/0001-77.
O OBJETO DO PRESENTE TERMO ADITIVO REFERE-SE À PRORROGAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR MAIS SEIS MESES, PASSANDO O MESMO A VIGOAR ATÉ 09/01/2027, TERMOS DO ART. 107 DA LEI FEDERAL Nº14.133/2021. CAJOBI, 06 DE JULHO DE 2026. MARCIO DONIZETI BARBARELLI - PREFEITO

.....

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº001/2026
CONTRATO Nº 004/2026
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA COM A FINALIDADE DE MINISTRAR OFICINA DE MODELAGEM EM ARGILA.
CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJOBI
CONTRATADA: 62.920.055 CLAUBER VALENTIM LINDOLFO/ CNPJ nº 62.920.055/0001-77.
O OBJETO DO PRESENTE TERMO ADITIVO REFERE-SE À PRORROGAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR MAIS SEIS MESES, PASSANDO O MESMO A VIGOAR ATÉ 09/01/2027, TERMOS DO ART. 107 DA LEI FEDERAL Nº14.133/2021. CAJOBI, 06 DE JULHO DE 2026. MARCIO DONIZETI BARBARELLI - PREFEITO

.....

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº001/2026
ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 051/2025
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER A REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAJOBI
CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJOBI
CONTRATADA: CIRURGICA OLIMPIO LTDA / CNPJ 01.140.868/0001-50
O OBJETO DO PRESENTE TERMO ADITIVO REFERE-SE À PRORROGAÇÃO DE FORNECIMENTO E RENOVAÇÃO DE QUANTITATIVO, PASSANDO O MESMO A VIGORAR ATÉ 17/07/2027, TERMOS DO ART. 84 DA LEI FEDERAL Nº14.133/2021. CAJOBI, 07 DE JULHO DE 2026. MARCIO

DONIZETI BARBARELLI - PREFEITO

.....

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº001/2026

ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 052/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER A REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAJOBI

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJOBI

CONTRATADA: DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA / CNPJ 02.520.829/0004-93

O OBJETO DO PRESENTE TERMO ADITIVO REFERE-SE À PRORROGAÇÃO DE FORNECIMENTO E RENOVAÇÃO DE QUANTITATIVO, PASSANDO O MESMO A VIGORAR ATÉ 17/07/2027, TERMOS DO ART. 84 DA LEI FEDERAL Nº14.133/2021. CAJOBI, 07 DE JULHO DE 2026. MARCIO DONIZETI BARBARELLI - PREFEITO

.....

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº001/2026

CONTRATO Nº 001/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA COM A FINALIDADE DE MINISTRAR OFICINA DE DANÇA.

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJOBI

CONTRATADA: JULIANA PEREIRA FERRO 2762646846 / CNPJ(MF) nº 43.646.551/0001-78.

O OBJETO DO PRESENTE TERMO ADITIVO REFERE-SE À PRORROGAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR MAIS SEIS MESES, PASSANDO O MESMO A VIGOAR ATÉ 07/01/2027, TERMOS DO ART. 107 DA LEI FEDERAL Nº14.133/2021. CAJOBI, 02 DE JULHO DE 2026. MARCIO DONIZETI BARBARELLI - PREFEITO

.....

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº004/2026

CONTRATO Nº 065/2022

OBJETO: LOCAÇÃO DE 01 (UM) PRÉDIO COMERCIAL PARA A INSTALAÇÃO DO “GANHA TEMPO”, LOCALIZADO NA RUA OLGA BERNARDES ZAMPERLINI, 363, BAIRRO CENTRO, NO MUNICÍPIO DE CAJOBI/SP E 01 (UM) BARRACÃO PARA A INSTALAÇÃO DO ARQUIVO MUNICIPAL, LOCALIZADO NA RUA ILÍDIO LOPES DE OLIVEIRA, 270, BAIRRO CENTRO, NO MUNICÍPIO DE CAJOBI/SP

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJOBI

CONTRATADO: RODRIGO JOSÉ DEPIERI E HELENA PARO

O OBJETO DO PRESENTE TERMO ADITIVO REFERE-SE À PRORROGAÇÃO DO POR MAIS 12 (DOZE) MESES, PASSANDO O MESMO A VIGORAR ATÉ 21 DE JUNHO DE 2027, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL N°8666/93. CAJOBI, 18 DE JUNHO DE 2026. MARCIO DONIZETI BARBARELLI - PREFEITO

.....